GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer Técnico IEF/NAR VIÇOSA nº. 41/2026

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2026.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ELVÉCIO PINTO MOREIRA		CPF/CNPJ: 154.625.606-72
Endereço: FAZENDA MÃE MARIA		Bairro: ZONA RURAL
Município: GUARACIABA	UF: MG	CEP: 35.436-000
Telefone: (31) 3892 4614	E-mail: mepengenharia@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF: RS	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA MÃE MARIA	Área Total (ha): 175,5991
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 37.838, 37.839, 37.840, 38.277, 38.278 - C.R.I. Ponte Nova/MG	Município/UF: Ponte Nova/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-2128204-43D3.537A.E308.4428.9724.D6A5.B16A.47AA

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção com supressão de vegetação nativa em áreas de preservação permanenten - APP	0,0729	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Intervenção com supressão de vegetação nativa em áreas de preservação permanenten - APP	0,0729	ha	23K	717.714	7.726.478

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrututura	Construção de barramento	0,0729

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	0,4302	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 31/03/2026

Data da vistoria: 16/04/2026

Data de solicitação de informações complementares: 18/05/2026

Data do recebimento de informações complementares: 09/07/2026

Data de emissão do parecer técnico: 28/08/2026

2. OBJETIVO

Autorização para intervenção com supressão de vegetação nativa em uma área de 0,0729 ha de Preservação Permanente, inserida no imóvel denominado Fazenda Mãe Maria, Zona Rural, município de Guaraciaba/MG, para construção de barramento no leito do curso d'água denominado Mãe Maria.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Cadastro Ambiental Rural:

MG-2128204-43D3.537A.E308.4428.9724.D6A5.B16A.47AA

- Área total: 175,5991 *ha*

- Área de reserva legal: 37,4805 *ha*

- Área de preservação permanente: 16,4796 *ha*

- Área de uso antrópico consolidado: 136,82250 *ha*

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 37,4805 *ha*

( ) A área está em recuperação: *xxxxx ha*

( ) A área deverá ser recuperada: *xxxxx ha*

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR (X) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. A área de Reserva Legal encontra-se preservada, e está averbada junto às matrículas do imóvel.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção requerida, com supressão de vegetação nativa em uma área de 0,0729 ha de Preservação Permanente, inserida no imóvel denominado Fazenda Mãe Maria, Zona Rural, município de Guaraciaba/MG, através da construção de barramento no leito do curso d'água denominado Mãe Maria.
Taxa de Expediente: DAE 1401374326411 no valor de R$ 891,64; paga no dia 16/03/2026

Taxa Florestal: DAE 2901380425334 no valor de R$ 3,49; paga no dia 06/07/2026

Taxa Reposição Florestal: DAE 1501385111524 no valor de R$ 14,94; paga no dia 28/08/2026

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não está em área prioritária

- Unidade de conservação: Federal , Estadual e Municipal: Nenhuma classificação na área de intervenção solicitada

- Áreas indígenas ou quilombolas: Nenhuma classificação na área de intervenção solicitada.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A economia do município de Guaraciaba/MG baseia-se, essencialmente, na rede de agricultura, pecuária e prestação de serviços especializados, comércio e construção civil. A região onde será realizada a intervenção requerida possui baixa densidade

populacional. O imóvel dispõe de galpões destinados à atividade de suinocultura, que constitui a principal atividade econômica do empreendimento, além de edificações complementares e estruturas de apoio operacional.

-Atividades desenvolvidas: Atividade predominante: Suinucultura

- Atividades licenciadas: Suinucultura (G-02-04-6)

- Classe do empreendimento: 3

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAC

- Número do documento: 3754/2022

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 16 de abril de 2026 no imóvel denominado Fazenda Mãe Maria, Zona Rural, município de Guaraciaba/MG, e foi acompanhada pelo Analista Ambiental Everaldo Ferraz Miranda e pelo consultor ambiental Caique Maurílio. A intervenção requerida em uma área de 0,0729 ha, inserida em Área de Preservação Permanente (APP), visa a construção de barramento no leito do curso d'água denominado Mãe Maria, necessário ao controle de cheias.

Na vistoria pode-se observar que a área requerida para intervenção ambiental é composta por vegetação rasteira de gramíneas, com presença de 01 (um) indivíduo arbóreo, denominado Inga edulis, a ser suprimido.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O município de Guaraciaba apresenta uma paisagem montanhosa, estando inserido no domínio Morfoclimático dos Mares de Morros, uma região planáltica e bastante dissecada. De acordo com GOMES (2009), cerca de 85 % do relevo do município é montanhoso, 12 % de relevo é ondulado e apenas 3 % do relevo é plano. O relevo é predominantemente forte ondulado e montanhoso, onde as encostas possuem perfil convexo-côncavo. Os cursos d'água são embasados em rochas gnáissicas do Précambriano, sendo pouco significativos (CORRÊA, 1983).
De acordo com o IDE-SISEMA, o perímetro da área de intervenção na propriedade, apresenta predominantemente, terreno com características de relevo ondulado.

- Solo: Localmente são observados solos residuais maduros, homogêneos, de coloração vermelho-amarelada, com horizonte B latossólico, sendo possível observar pontualmente em alguns cortes de taludes na região sequência dos horizontes A-BC. Solos aluvionares, frequentemente hidromórficos e de granolumetria variável ocorrem no fundo dos vales principais abaixo da cota 900 m, bem como solos elúvio-coluvionares podem ser observados em algumas vertentes de encostas; assentados diretamente sobre solos saprolítcos.

- Hidrografia: A área de intervenção é atravessada pelo curso dágua denominado Mãe Maria, cuja nascente encontra-se inserida nos limites do empreendimento. O referido curso d'água escoa no sentido do Córrego Piãozinho, configurando-se como seu afluente, o qual, por sua vez, integra a bacia hidrográfica do Rio Piranga ao desaguar neste.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Segundo o IBGE (2012), a vegetação do município de Guaraciaba/MG está inserida no bioma Mata Atlântica, com fitofisionomia da Floresta Estacional Semidecidual Montana. A propriedade possui aproximadamente 37,4805 ha de vegetação nativa distribuída em fragmentos remanescentes. Observa-se também a presença de áreas antropizadas com solo exposto e cobertura herbácea, especialmente na faixa de Área de Preservação Permanente. A área de intervenção é composta predominantemente por vegetação rasteira de gramíneas.

- Fauna: Considerando-se que a ocupação antrópica alterou significativamente a cobertura vegetal da região, pode-se afirmar que a fauna primitiva já se encontra descaracterizada e confinada a áreas naturais remanescentes, principalmente pertencentes à Mastofauna e Avifauna.

Ictiofauna: Ordem Characiforme (Lambari e Traira) e ordem Siluriforme (Cascudo e Mandí). O grupo dos répteis é representado, principalmente, por serpentes e lagartos que se adaptam facilmente a áreas alteradas.

A classe Insecta apresenta-se bastante rica e extremamente diversificada. A ordem Hymenoptera tem seus principais representantes os pertencentes às famílias Formicidade (formigas) estando presente a formiga saúva (Atta sp.).

5. ALTERNATIVA TÉCNICA E LOCACIONAL

O local proposto para a intervenção ambiental, com topografia favorável, foi selecionado de forma a minimizar o impacto ambiental sobre o recurso hídrico. A intervenção justifica-se pela necessidade de regularização do regime hídrico local, visando à contenção de cheias, redução de processos erosivos e mitigação de alagamentos, além de contribuir para a melhoria das condições paisagísticas da área.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Intervenção com supressão de vegetação nativa em uma área de 0,0729 ha de preservação permanente, através da construção de barramento no leito do curso d'água denominado Mãe Maria, necessário à contenção de cheias, redução de processos erosivos e mitigação de alagamentos, além de contribuir para a melhoria das condições paisagísticas da área.

Imóvel rural denominado Fazenda Mãe Maria, Zona Rural, município de Guaraciaba/MG, registrado no CRI de Ponte Nova/MG, sob matrículas 37.838, 37.839, 37.840, 38.277, e 38.278.

Diante ao exposto, passo à análise e considerações:

- Considerando que, devido às suas características, a área requerida para intervenção ambiental é necessária para a implantação do Empreendimento;

- Considerando não haver outra alternativa técnica e locacional para a implantação do Empreendimento;

- Considerando que foi apresentado o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) como medida de compensação ambiental, conforme previsto na legislação vigente, para a recuperação de uma área de 0,0729 ha de preservação permanente (APP), do curso d'água denominado Mãe Maria, inserida no mesmo imóvel, na coordenada de ponto central UTM - 23 K - 717.474/7.726.651;

- Considerando o enquadramento legal através da legislação vigente, especificamente a Deliberação Normativa COPAM nº 236, de 02 de dezembro de 2019 que estabelece as demais atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente: Art. 1º- Ficam estabelecidas as seguintes atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente...

...II − Açudes e barragens de acumulação de água fluvial para usos múltiplos, com até 10 ha (dez hectares) de área inundada, desde que não haja supressão de fragmento de vegetação nativa;

- Considerando que a intervenção requerida visa minimizar os impactos ambientais e não comprometer as funções ecológicas desempenhadas pela Área de Preservação Permanente (APP), em conformidade ao disposto no Art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 236, de 02 de dezembro de 2019;

Após vistoria técnica presencial realizada na área, precedida de análise do referido processo, entende-se que a intervenção ambiental requerida, em uma área de 0,0729 ha de preservação permanente, com supressão de vegetação nativa, através da construção de barramento no leito do curso d'água denominado Mãe Maria, é tecnicamente passível de deferimento.

7. CONCLUSÃO:

Diante das considerações apresentadas neste parecer técnico, após análise técnica das informações apresentadas no processo, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para intervenção, com supressão de vegetação nativa, em uma área de 0,0729 ha de preservação permanente, através da construção de barramento no leito do curso d'água denominado Mãe Maria, necessário à contenção de cheias, redução de processos erosivos e mitigação de alagamentos, além de contribuir para a melhoria das condições paisagísticas da área.

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

9.1- Período de realização da intervenção ambiental: A intervenção será realizada no período de estiagem, desse modo, visa a diminuição de impactos relacionados a erosão devido a água das chuvas, além do menor nível d'agua facilitar a realização da intervenção. Os possíveis impactos ambientais negativos decorrentes da intervenção serão mitigados através da condução da regeneração natural da vegetação ali presente para recuperação do solo descoberto. Tal medida evitará a erosão no mesmo, consequentemente o assoreamento por carregamento de sedimentos.

9.2- Diminuição de impactos sonoros sobre fauna: A obra será realizada durante o período diurno, minimizando assim os impactos sonoros que possam ocorrer pela movimentação das máquinas.
Os equipamentos a serem utilizados na obra passarão por rigoroso controle e manutenção, onde são observados dispositivos responsáveis pela atenuação dos ruídos produzidos.

10. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A medida compensatória refere-se à recomposição de uma área de 0,0729 ha, inserida no mesmo imóvel denominado Fazenda Mãe Maria, Zona Rural, município de Guaraciaba/MG, na coordenada de ponto central UTM - 23 K - 717.474/7.726.651, área essa equivalente ao tamanho da área que sofrerá a intervenção, conforme PRADA apresentado.

11. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS – PRADA, *apresentado anexo ao processo, em uma área de 0,0729 ha.*	Imediatamente após a emissão da AIA
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Imediatamente após a implantação do Projeto
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, por um período de 05 anos
4	Comprovar a regularização do uso dos recursos hídricos ou da intervenção nos recursos hídricos	Imediatamente após a emissão

		da AIA (Autorização de Intervenção Ambiental)
5	Retificar e atender às solicitações do CAR analisado para o imóvel rural dentro do prazo estipulado na notificação do CAR e durante o período de validade do documento AIA (Autorização de Intervenção Ambiental).	Imediatamente após a emissão do documento AIA (Autorização de Intervenção Ambiental) até a sua validade

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Martinho Cabral Paes
MASP: 1.075.846-4

Nome: Everaldo Ferraz Miranda
MASP: 1.148.081-1

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PROCESSUAL

Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cabral Paes**, **Servidor (a) Público (a)**, em 28/08/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Ferraz Miranda**, **Servidor (a) Público (a)**, em 28/08/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148002276** e o código CRC **4E5295E0**.

Referência: Processo nº 2100.01.0011484/2026-38 SEI nº 148002276